

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO

N.º 700 de 22/12/1989

L E I Nº 3692/89
de 20 de dezembro de 1989

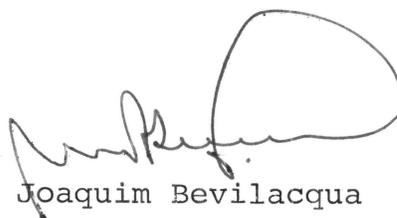
Faculta aos estabelecimentos comerciais que mantenham aberto os seus estacionamentos de veículos mesmo fora do horário de funcionamento do comércio.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

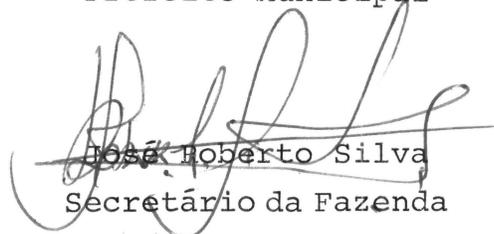
Artigo 1º - Fica facultado aos estabelecimentos comerciais que mantenham aberto os seus estacionamentos de veículos mesmo fora do horário de funcionamento do comércio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de dezembro de 1989.

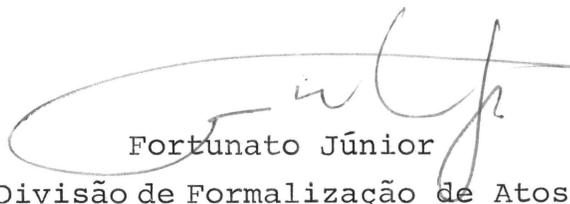


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do vereador Luiz Paulo Costa)